

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 83/2017, PARA REALIZAÇÃO  
DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°  
41/2017, Pregão Presencial N° 30/2017.**

Pelo presente instrumento de Aditivo que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua Dom Pedro Segundo II, n° 861, Bairro: HIGIENOPOLIS, CNPJ: 92.954.957/0001-95, neste ato representada pelo Sr(a) Luiz Carlos Eymael, Brasileiro(a), portador do RG n° 1002868832, CPF n°: 063.155.770-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo (Terceiro Termo Aditivo), tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula 16 do contrato originário (2° período 20/07/2018 à 19/07/2019).

**02.** *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 20 de julho de 2019 a 19 de julho de 2020.

**03.** *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do termo aditivo em decorrência da necessidade dos serviços/agenciamento de estágios para as secretarias municipais.

**04.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**05.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Julho de 2019.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**CIEE-CENTRO DE INTEG. EMPRESA ESCOLA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736